



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 07/93

SÚMULA - Fixa os feriados Municipais e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica pela presente Lei, considerados Feriados Municipais, para a sua devida guarda e observância, os seguintes dias:

Sexta-feira da Paixão.

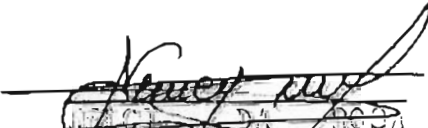
16 de maio - dia de criação do município conforme Lei nº 9249 de 16.05.90.

24 de junho - dia de São João Batista, padroeiro da Paróquia de Nova Laranjeiras.

02 de novembro - dia de Finados.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Paraná, em 1º de março de 1993.

  
NANCY  
PREFEITO MUNICIPAL